



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 28, DE 19 DE MAIO DE 2010 - CFAP/PRORH
CONCURSOS PÚBLICOS NS. 138 A 144 DE 2010 PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
Retificado pelo Edital 29/2010**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício das competências delegadas pelo Magnífico Reitor (Portaria nº 497 de 08/10/2007), torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas nºs. 138 a 144 de 2010, destinados ao provimento de Cargos de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFJF. **Ementa retificada pelo Edital 29/2010**

I – FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 – ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS

1.1 Atos autorizativos:

- a) Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010.
- b) Portaria MEC nº 324, de 19/03/2010.

1.2 Atos normativos: (acessíveis em www.ufjf.br/prorh/legislacao):

- a) Constituição Federal, art. 207 (autonomia acadêmica e administrativa das Universidades);
- b) Estatuto e Regimento Geral da UFJF;
- c) Normas Complementares que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a PRORH e a Coordenação de Formação, Análise e Planejamento de Pessoal (CFAP) a ela vinculada, a serem disponibilizadas no referido sítio ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU);
- d) Lei nº 11.091/2005 (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das IFES vinculadas ao MEC);
- e) Decreto Federal nº 6.944/2009, arts. 10 a 19 (normas gerais sobre concursos públicos federais, aplicáveis no que couber, nos termos do presente Edital e Normas Complementares); e
- f) Portaria nº 1.134/2009-MEC (normas regulamentadoras do Decreto nº 6.944/2009 nas IFES/MEC, aplicáveis no que couber, nos termos do presente Edital e Normas Complementares).

2 – INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E AS VAGAS:

2.1 Denominação dos cargos, classes de ingresso, cargas horárias semanais e requisitos para ingresso, relativos a cada Concurso: os constantes dos Quadros 1 e 2 abaixo:

QUADRO 1
CARGOS PARA OS QUAIS SERÁ REALIZADA SOMENTE PROVA TEÓRICA

Técnico-administrativos em educação - Nível de Classificação "E"	Nº de vagas	Carga horária semanal	Requisitos para ingresso
Arqueólogo	01	40 horas	Curso Superior em Arqueologia ou Curso Superior em áreas afins (como Antropologia, Museologia, Ciências Sociais, História e Geografia) com pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> em Arqueologia
Odontólogo	01	30 horas	Curso Superior em Odontologia

QUADRO 2
CARGOS PARA OS QUAIS SERÃO REALIZADAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA

Técnico-administrativos em educação - Nível de Classificação "D"	Nº de vagas	Carga horária semanal	Requisitos para ingresso
Diagramador	01	40 horas	Médio profissionalizante ou Médio Completo + Curso de Editoração Eletrônica
Técnico em Arquivo	02	40 horas	Médio profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico
Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos	01	40 horas	Médio profissionalizante
Técnico em Farmácia	01	40 horas	Médio profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico
Técnico em Instrumentação	01	40 horas	Médio profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico

2.1.1. Os cursos profissionalizantes e/ou técnicos exigidos como requisitos para ingresso no cargo deverão habilitar para o exercício das respectivas atribuições funcionais.

2.2 Legislação instituidora do Plano de Carreira dos cargos: Lei nº 11.091/2005.

2.3 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112/1990.

2.4 Atribuições dos cargos: as atribuições gerais constantes do Decreto 94.664/1987, art. 17, e as atribuições específicas de cada cargo conforme descrição sumária constante do **Adendo I** (divulgado em www.concurso.ufjf.br).

2.5 Jornada de trabalho: será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da legislação, de acordo com as especificidades do cargo e/ou com as necessidades da Instituição.

2.6 Remuneração inicial (além dos demais diretos previstos nos termos da legislação): a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, todos com ingresso no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01:

- a) Nível de Classificação D: R\$1.509,69 (um mil, quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos);
- b) Nível de Classificação E: R\$2.307,85 (dois mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

2.7 Quantitativos de vagas a serem providas em cada Concurso: os constantes dos Quadros 1 e 2 (subitem “2.1”).

II – FASE DE HABILITAÇÃO (inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos):

3 – INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais sobre inscrições:

3.1.1. O candidato poderá se inscrever para concorrer em apenas 1 (um) único dos Concursos de que trata o presente Edital.

3.1.2. Período de inscrições: das 9h do dia 20/05/2010 até as 14h do dia 02/06/2010.

Obs.: O pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU (boleto bancário), referente à taxa de inscrição (subitem “3.3.1”, alínea “c”), deverá ser efetuado também no período de 20/05/2010 a 02/06/2010.

3.1.3. As inscrições serão realizadas somente via *Internet*, no endereço eletrônico www.concurso.ufjf.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 Taxa de Inscrição e Pedido de Isenção:

3.2.1. O valor da taxa de inscrição, que não será devolvida, será de:

- a) R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para os cargos de Nível de Classificação D; e
- b) R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para os cargos de Nível de Classificação E.

3.2.2. Isenção da Taxa de Inscrição – no próprio Formulário de Requerimento de Inscrição (subitem “3.3.1”, alínea “b”), o candidato poderá fazer Pedido de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, desde que atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II, a saber:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e também
- b) ser “membro de família de baixa renda” nos termos do Decreto nº 6135/2007, Art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b”, devendo declarar que atende a essa condição.

Obs.: os Pedidos de Isenção referidos neste subitem “3.2.2” somente poderão ser feitos até o dia 25/05/2010, às 17 h”.

Acrescentado pelo Edital 29/2010.

3.3 Procedimento para o Requerimento de Inscrição:

3.3.1. Das 9h do dia 20/05/2010 até as 14h do dia 02/06/2010, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio www.concurso.ufjf.br;
- b) preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU (boleto bancário) com o respectivo valor indicado no subitem “3.2.1” e, com este boleto impresso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição (ou então, se for o caso, requerer a sua isenção preenchendo o campo próprio no próprio Formulário de Requerimento de Inscrição, conforme subitem “3.2.2”, hipótese em que a GRU não será gerada).

3.3.2. Para o preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição (e para a identificação dos candidatos por ocasião da realização das provas: subitem “4.3.2”, inciso “I”), será considerado qualquer um dos seguintes documentos de identidade: **Retificado pelo Edital 29/2010**

- a) carteiras expedidas pelas Forças Armadas, Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares ou Polícias Cíveis e Militares;
- b) carteiras expedidas pelas entidades e órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e afins);
- c) passaportes;
- d) carteiras funcionais expedidas por entidades e órgãos públicos reconhecidas por lei como de identidade;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/1997);
- f) Carteira de Trabalho.

3.3.3. O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele prestadas, bem como o pagamento, no prazo previsto, da Taxa de Inscrição (subitem “3.1.2”, em “Obs.”).

3.3.4. O preenchimento, pelo candidato, do Formulário de Requerimento de Inscrições implicará o conhecimento expresso do mesmo acerca das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.5. A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

- I – de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;
- II – de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição e/ou de Pedidos de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição:

3.4.1. Caberá ao Diretor da Comissão Permanente de Seleção (COPESE) a decisão sobre o deferimento/indeferimento dos Requerimentos de Inscrição, o que será divulgado no dia 15/06/2010, mediante a disponibilização dos Comprovantes de Inscrição, em www.concurso.ufjf.br, para impressão e oportuna utilização pelos candidatos (subitem “4.3.2” inciso I). **Retificado pelo Edital 29/2010**

3.4.2. O Requerimento de Inscrição de cada candidato será indeferido, ou sua inscrição será invalidada, se o efetivo pagamento da Taxa de Inscrição não vier a ser confirmado pela Instituição

Financeira, observado o prazo máximo de pagamento da GRU até o dia 02/06/2010 (subitem “3.1.2”, em “Obs.”). **Retificado pelo Edital 29/2010**

3.4.3. Em caso de 2 (dois) ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, para o fim do respectivo deferimento (mediante a disponibilização do respectivo Comprovante de Inscrição: subitem “3.4.1”), será considerado apenas o último Requerimento.

3.4.4. Os Pedidos de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, feitos pelos candidatos mediante preenchimento dos campos específicos no próprio Formulário de Requerimento de Inscrição (subitem “3.2.2”), serão apreciados e deferidos/indeferidos pelo Diretor da COPESE, que divulgará as decisões no dia 28/05/2010 em www.concurso.ufjf.br. **Retificado pelo Edital 29/2010**

3.4.5. Os candidatos que tiverem seu Pedido de Isenção indeferido deverão inscrever-se de acordo com o subitem “3.3”, efetuando o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.5 Procedimento para o Pedido de Atendimento Especial:

3.5.1. O candidato poderá formular Pedido de Atendimento Especial (condições especiais para a realização das provas), sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pela UFJF, por ato do Diretor da COPESE.

3.5.2. Para fazer o Pedido de Atendimento Especial, o candidato deverá preencher e imprimir o respectivo formulário disponível no endereço eletrônico www.concurso.ufjf.br, fundamentar as necessidades e indicar as especificidades do atendimento requerido, assinar e entregar o formulário no período de 20/05/2010 a 02/06/2010, nas seguintes formas:

I – pessoalmente, ou por procurador (mediante a apresentação de Procuração simples), na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9 às 17h; ou

II – enviar pelos Correios, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até o dia 01/06/2010, e com o seguinte endereçamento: “COPESE – Universidade Federal de Juiz de Fora, Caixa Postal n. 10, CEP 36.001-970 – Juiz de Fora - MG”.

3.5.3. Nos casos em que o Pedido de Atendimento Especial for de candidata com necessidade de amamentar durante a *Fase de Julgamento* (realização das Provas), a mesma, além dos atos previstos nos subitens “3.5.1” e “3.5.2”, deverá levar uma pessoa adulta como acompanhante por ocasião das provas, a qual ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança, sendo que a candidata que comparecer para fazer as Provas com criança(s) mas sem um adulto como acompanhante não poderá realizá-las.

3.5.4. Nos casos de Atendimento Especial, salvo quanto às condições especiais que forem disponibilizadas e especificadas aos candidatos pela COPESE, aplicam-se normalmente todas as demais normas do Concurso, inclusive quanto ao tempo de duração das provas.

III – FASE DE JULGAMENTO (datas, horários e procedimentos de realização das provas):

4 – PROVAS:

4.1 Prova Teórica para os cargos previstos no Quadro I (subitem “2.1”) – pontuação, peso e disciplinas/matérias (programas):

4.1.1. A *Fase de Julgamento* de cada Concurso constará de uma Prova Teórica, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões de Conhecimentos Gerais e questões de Conhecimentos Específicos, com valor total de 160 (cento e sessenta) pontos, abrangerá:

I – Conhecimentos Gerais – 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com peso “1” e valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 40 (quarenta) pontos, abordando os seguintes conteúdos:

- a) Língua Portuguesa, 20 (vinte) questões;
- b) Raciocínio Lógico-quantitativo, 15 (quinze) questões; e
- c) Legislação, 05 (cinco) questões.

II – Conhecimentos Específicos (com aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do cargo) – 30 (trinta) questões assim distribuídas:

- a) de múltipla escolha: 20 (vinte) questões com peso “3” e valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
- b) discursivas: 10 (dez) questões com peso “6” e valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos.

4.1.2. Os programas das Provas Teóricas constam do **Adendo II** (divulgado em www.concurso.ufjf.br).

4.2. Provas Teóricas e Práticas para os cargos especificados no Quadro 2 (subitem “2.1”) – pontuação, peso e disciplinas/matérias (programas):

4.2.1. A *Fase de Julgamento* de cada Concurso constará de 2 (duas) Provas, uma Teórica e outra Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório e perfazendo um valor de 210 (duzentos e dez) pontos, assim especificadas:

4.2.1.1. A Prova Teórica de múltipla escolha, com questões de Conhecimentos Gerais e questões de Conhecimentos Específicos, com valor total de 130 (cento e trinta) pontos, abrangerá:

I – Conhecimentos Gerais – 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com peso “1” e valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 40 (quarenta) pontos, abordando os seguintes conteúdos:

- a) Língua Portuguesa, 20 (vinte) questões;
- b) Raciocínio Lógico-quantitativo, 15 (quinze) questões; e
- c) Legislação, 05 (cinco) questões.

II – Conhecimentos Específicos (com aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do cargo) – 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com peso “3” e valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 90 (noventa) pontos:

4.2.1.2. A Prova Prática, com valor total de 80 (oitenta) pontos, consistirá de atividades específicas relacionadas com fatores referentes ao exercício do cargo, como o conhecimento técnico, a capacidade e/ou habilidade operacional, a escolha e aplicação de metodologias, a utilização de equipamentos, a formalização de relatórios, pareceres e/ou laudos sobre as atividades realizadas, dente outras atividades e fatores congêneres.

4.2.2. Os programas das Provas Teóricas e Práticas serão divulgados em www.concurso.ufjf.br.

4.3 Procedimento de realização das Provas Teóricas

4.3.1 As Provas Teóricas serão realizadas em Juiz de Fora - MG, no dia 19 de junho de 2010, nos locais e horários a serem definidos e informados pela COPESE por ocasião da disponibilização dos Comprovantes de Inscrição em www.concurso.ufjf.br no dia 15/06/2010 (subitem “3.4.1”), e terão 4 (quatro) horas de duração (período que abrangerá as atividades, pelos candidatos, de preenchimento dos respectivos Cartões de Resposta e, nas Provas em que houver questões discursivas, a redação das respostas nos campos destinados a tal fim). **Retificado pelo Edital 29/2010**

4.3.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização das Provas Teóricas (divulgados conforme subitem “4.3.1”) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observadas ainda as seguintes regras:

I - cada candidato deverá estar de posse do respectivo Comprovante de Inscrição (disponibilizado para impressão nos termos do subitem “3.4.1”) bem como de algum dos documentos de identidade, em via original, dentre os previstos no subitem “3.3.2”;

II - caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da prova, e submeter-se à identificação especial pela COPESE, que compreenderá coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.3.3. Após o início das Provas Teóricas, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos.

4.3.4. Nas Provas Teóricas, os candidatos deverão transcrever as respostas para o(s) Cartão(ões) de Resposta, único documento que será utilizado para a correção eletrônica, observado ainda o seguinte:

I – não haverá substituição do(s) Cartão(ões) de Resposta por erro do candidatos;

II – na correção dos Cartões de Respostas, será atribuída nota “0” (zero) às questões que contiverem emendas e/ou rasura, que contiverem mais de uma resposta assinalada, ou que não contiverem resposta assinalada; e

III – o candidato, ao encerrar a Prova, entregará ao Fiscal da Sala o(s) respectivo(s) Cartão(ões) de Resposta, devidamente preenchido(s) e assinado(s).

4.3.5. No mesmo dia 19 de junho de 2010, a COPESE, 1 (uma) hora após o encerramento da última das Provas Teóricas, procederá à divulgação, em www.concurso.ufjf.br, do(s) respectivo(s) Gabarito(s).

4.4 Procedimento de Recurso em face do(s) Gabarito(s) da(s) Prova(s) Teórica(s)

Numeração dos subitens e referências retificadas pelo Edital 29/2010

4.4.1. No dia 21 de junho de 2010, os candidatos, pessoalmente ou por procurador (mediante a apresentação de Procuração simples), poderão interpor Recurso em face do(s) Gabarito(s) da(s) Prova(s) Teórica(s), através da entrega de petição ou do preenchimento de formulário próprio na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, bairro Martelos, no horário de 9 às 17h.

4.4.2. Os Recursos em face do(s) Gabarito(s) da(s) Prova(s) Teórica(s) serão apreciados e julgados por ato do Diretor da COPESE, mediante prévio Parecer da Banca Examinadora competente.

4.4.3. Se, em razão de decisão em Recurso(s) em face do(s) Gabarito(s) da(s) Prova(s) Teórica(s), o Diretor da COPESE proceder à anulação de questão(ões) das Provas, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

4.4.4. No dia 24 de junho de 2010, por ato do Diretor da COPESE, será feita a divulgação dos resultados do julgamento dos Recursos em face do(s) Gabarito(s), bem como a divulgação da *Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática* (subitem “4.5.1”), e ainda dos locais e horários das Provas Práticas (subitem “4.5.1”).

4.5. Procedimento de realização das Provas Práticas

Numeração dos subitens e referências retificadas pelo Edital 29/2010

4.5.1 As Provas Práticas serão realizadas no dia 27 de junho de 2010, nos locais e horários informados pela COPESE por ocasião da divulgação, em www.concurso.ufjf.br no dia 24/06/2010, da *Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática* (subitem “4.4.4”). **Retificado pelo Edital 29/2010**

4.5.2. Na ocasião da divulgação da *Relação* referida no anterior subitem “4.5.1”, a COPESE divulgará, também em www.concurso.ufjf.br, a indicação dos instrumentos, aparelhos, equipamentos e/ou técnicas e metodologias a serem utilizadas na realização das Provas Práticas, bem como da metodologia de aferição para avaliação dos candidatos a ser observada pelas respectivas Bancas Examinadoras de cada Concurso.

4.6 Regras comuns à realização das Provas Teóricas e Práticas

Numeração dos subitens e referências retificadas pelo Edital 29/2010

4.6.1. As disposições e instruções contidas nos cadernos de provas e as informações divulgadas no sítio www.concurso.ufjf.br constituem normas complementares ao presente Edital.

4.6.2. Durante a realização das Provas, haverá a identificação civil dos candidatos mediante a verificação dos documentos de identidade e a coleta de assinaturas e/ou impressões digitais, sendo que o candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, portanto, será eliminado do Concurso.

4.6.3. A UFJF poderá efetuar filmagens e/ou fotografar as salas durante as provas.

4.6.4. Na realização das Provas Teóricas e Práticas, os candidatos:

- a) não poderão adentrar a sala portando armas e aparelhos eletrônicos, tais como celulares, relógios, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e equipamentos similares;
- b) não poderão usar bonés, chapéus e similares, e nem óculos escuros;
- c) que possuírem cabelos compridos, deverão mantê-los presos e com as orelhas descobertas.

4.6.5. Será eliminado do Concurso o candidato que, quando da realização das provas:

- I – apresentar-se após o horário previsto (observado o disposto no subitem “4.3.3”);
- II – não realizar as provas independentemente do motivo;
- III – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiro(s)
- IV – for surpreendido em comunicando-se com outras pessoas ou utilizando-se de anotações ou impressos não permitidos, equipamentos de cálculo, celular, escuta eletrônica, ou ainda praticar demais atos que contrariem as normas do presente Edital e normas complementares;

V – descumprir o disposto no subitem “4.6.4”;

VI – atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, orientar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VII – recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

VIII – afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de Fiscal;

IX – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando cartões de respostas e/ou qualquer outro material não autorizado;

X – descumprir as instruções contidas nos cartões de respostas e/ou caderno de provas com prejuízo à regularidade dos procedimentos.

5. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Numeração das referências retificada pelo Edital 29/2010

5.1. Os candidatos inscritos nos Concursos para cargos descritos no Quadro 1 (subitem “2.1”) serão considerados aprovados se obtiverem, na única Prova, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Gerais e, simultaneamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Específicos, considerada a pontuação relativa a questões eventualmente anuladas computada integralmente em favor de todos os candidatos (subitem “4.4.3”).

5.1.1 Os candidatos de que trata o subitem “5.1” serão considerados aprovados no respectivo Concurso se estiverem classificados dentro do número máximo de candidatos de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, sendo que nenhum dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados será considerado reprovado.

5.2 Os candidatos inscritos nos Concursos para cargos descritos no Quadro 2 (subitem “2.1”) serão considerados aprovados na Prova Teórica, e assim classificados e convocados para realizarem a Prova Prática (subitens “4.4.4” e “4.5.1”), se:

I – obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Gerais e, simultaneamente, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Específicos, considerada a pontuação relativa a questões eventualmente anuladas computada integralmente em favor de todos os candidatos (subitem “4.4.3”); e, concomitantemente,

II – estiverem classificados dentro do número máximo igual a até 10 (dez) vezes o número de vagas previsto para o respectivo cargo, sendo também incluídos na convocação para a Prova Prática todos os demais candidatos que tiverem pontuação igual à do último candidato a ser chamado.

5.2.1. Serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na mesma, considerada a pontuação relativa a questões eventualmente anuladas computada integralmente em favor de todos os candidatos (subitem “4.4.3”).

5.2.2. Os candidatos de que trata o subitem “5.2.1” serão considerados aprovados no respectivo Concurso se estiverem classificados dentro do número máximo de candidatos de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, sendo que nenhum dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados será considerado reprovado.

6 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

6.1 Classificação final – Em cada Concurso, os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente e em uma única lista de classificação.

6.1.1. A pontuação final do candidato a um dos cargos previstos no Quadro I (subitem “2.1”) corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica.

6.1.2. A pontuação final do candidato a um dos cargos previstos no Quadro 2 (subitem “2.1”) corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica somado ao total de pontos obtidos na Prova Prática.

6.2 Desempate – Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, pela ordem, com preferência para o candidato:

I – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts.1º e 27, Parágrafo Único);

II – que, na Prova Teórica, obtiver o maior número de pontos nas questões de Conhecimento Específico;

III – que, na Prova Prática (quando houver), obtiver o maior número de pontos;

IV – que, na Prova Teórica, na parte de Conhecimentos Gerais, obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

V – que, na Prova Teórica, na parte de Conhecimentos Gerais, obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico-quantitativo;

VI – que tiver maior idade.

7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação da *Relação dos Candidatos Aprovados na Prova Prática e dos Resultados Finais* dos Concursos, com a *Classificação Final* de todos os candidatos aprovados, será feita no dia 28/06/2010 em www.concurso.ufjf.br.

IV – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

8 – ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Controle dos atos e procedimentos: As atividades de controle dos atos e procedimentos em geral serão exercidas pela PRORH ao início da Fase de Homologação, mediante ações de “fiscalização *a posteriori*” (Decreto nº 83.936/1979, Art. 10, *caput*), culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação dos atos ou procedimentos controlados.

8.2 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PRORH considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PRORH dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, art. 10, Parágrafo Único).

8.3 Formalização: O(s) ato(s) de homologação dos Concursos será(ão) formalizado(s) mediante Portaria(s) da PRORH, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8.4 Procedimento de recursos na Fase de Homologação:

8.4.1. Dos atos de homologação e/ou de anulação de Concursos, praticados pela PRORH, e observando-se o procedimento do Regimento Geral da UFJF, art. 10, caberá recurso ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato no *DOU*, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matérias de legalidade), não cabendo, portanto, impugnações referentes a atos praticados pelas Bancas Examinadoras que sejam de natureza acadêmica (matérias de mérito acadêmico).

8.4.2. As petições dos recursos deverão ser dirigidas à PRORH, para o prévio exercício da faculdade de reconsideração (manutenção ou reforma do ato recorrido) antes do eventual encaminhamento à Secretaria Geral do CONSU, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, s/n, bairro São Pedro, de segundas às sextas-feiras, de 8 às 12h e de 14 às 18h, exceto feriados e recessos.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento das vagas):

9 – VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no *DOU* da respectiva Portaria de Homologação.

10 – PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação.

10.2 O candidato nomeado somente será investido (empossado) no cargo público se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do art. 5º da Lei 8112/1990 e demais normas aplicáveis, em especial:

I – possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável;

II – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Gerência de Saúde do Trabalhador da UFJF.

10.3 Para os fins de nomeação, os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado, com visto do candidato.

10.4 Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação para a apresentação e procedimentos de nomeação, munidos de 3 (três) fotos 3x4 recentes e dos documentos listados no formulário RH-152, constante da página da UFJF: <http://www.ufjf.br>, nos *links* Pró-Reitorias / PRORH - Pró-Reitoria de Recursos Humanos / Formulários / Concursos.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Numeração do item e subitens retificadas pelo Edital 29/2010

11.1 A aprovação no Concurso Público não implicará a obrigatoriedade da nomeação do candidato para o respectivo cargo, gerando apenas o direito à observância da ordem de classificação.

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Concurso Público, no endereço eletrônico www.concurso.ufjf.br e/ou no *Diário Oficial da União* e na imprensa local.

11.3 As dúvidas técnico-operacionais poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico www.concurso.ufjf.br e/ou pelo telefone (32)2102-3999 e 2102-3755.

11.4 Informações a respeito de programas, datas, horários e locais de realização das provas, bem como de resultados deste Concurso, não serão fornecidas por telefone.

11.5 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFJF.

Juiz de Fora, 19 de maio de 2010.

Gessilene Zigler Foine
Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFJF